



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 874/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins

CNPJ: 37.344.371/0001-09

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins

Cidade: São Salvador do Tocantins

Gestora: André Miguel Ribeiro dos Santos

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em TSD de ruas e avenidas no Povoado Retiro, Município de São Salvador do Tocantins – TO, referente à META 2, conforme planilha em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) de ruas e avenidas no Povoado Retiro, localizado no Município de São Salvador do Tocantins – TO, referente à META 2, visando promover melhorias na infraestrutura viária da localidade e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população.

Atualmente, diversas vias do Povoado Retiro encontram-se em condições precárias de trafegabilidade, com trechos em vias não pavimentadas, o que ocasiona transtornos à população, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem acúmulo de lama, erosões e dificuldades de circulação de veículos e pedestres. Durante o período de estiagem, a poeira gerada pelo tráfego constante também provoca desconforto aos moradores e pode ocasionar problemas à saúde pública.

Nesse contexto, a execução da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) apresenta-se como solução adequada para melhoria das condições das vias, por se tratar de técnica amplamente utilizada em vias urbanas de tráfego leve a moderado, oferecendo maior durabilidade, melhor resistência ao desgaste e redução significativa da poeira e da lama.

A pavimentação das ruas e avenidas do povoado contribuirá para melhorar a mobilidade urbana, facilitar o acesso de moradores, transporte escolar, veículos de emergência e demais serviços públicos, além de valorizar os imóveis da região e incentivar o desenvolvimento local.

Além disso, a obra proporcionará melhores condições de circulação para pedestres e veículos, aumentando a segurança viária e reduzindo riscos de acidentes. A melhoria da infraestrutura também contribuirá para a redução de custos com manutenção constante das vias não pavimentadas, que demandam intervenções frequentes por parte da administração municipal.



Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em TSD mostra-se necessária e de relevante interesse público, garantindo a melhoria da infraestrutura urbana do Povoado Retiro e promovendo maior qualidade de vida para a população do Município de São Salvador do Tocantins – TO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução dos serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) de ruas e avenidas no Povoado Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins – TO, referente à META 2, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

I – Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade perante os órgãos fazendários federais, estaduais e municipais, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

II – Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

III – Registro em Conselho Profissional Competente

A empresa e o responsável técnico pela execução dos serviços deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a natureza dos serviços.

IV – Responsável Técnico pela Obra

A contratada deverá indicar profissional habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigido pela legislação profissional.

V – Execução Conforme Projetos e Normas Técnicas

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à pavimentação urbana.

VI – Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários e mão de obra qualificada necessários para a execução completa dos serviços de pavimentação em TSD.

VII – Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho

Durante a execução da obra, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores e da população local.

VIII – Sinalização e Organização da Obra

A empresa deverá providenciar a sinalização adequada das vias em obra, garantindo a segurança do tráfego de veículos e pedestres durante todo o período de execução dos serviços.

IX – Cumprimento dos Prazos Estabelecidos



A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, garantindo a entrega da obra conforme as condições previstas no contrato.

X – Responsabilidade Ambiental

A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes, com a destinação adequada dos resíduos gerados pela obra e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA

6. AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras.

7. LOCAL

Município de São Salvador do Tocantins, CEP: 77.368-000.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) de ruas e avenidas no Povoado Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins – TO, referente à META 2, visando promover melhorias na infraestrutura viária e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população local.

A execução da obra compreenderá um conjunto de serviços de engenharia necessários para a implantação da pavimentação das vias contempladas no projeto, incluindo serviços preliminares, regularização e preparação do subleito, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD), implantação de meio-fio e sarjetas, além de sinalização viária, conforme previsto nos projetos técnicos e documentos que compõem o processo.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, maquinários e demais insumos necessários à correta execução da obra, observando rigorosamente os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro.

A solução adotada por meio da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente viável para vias urbanas de tráfego leve a moderado, garantindo maior durabilidade do pavimento, melhoria das condições de trafegabilidade, redução da poeira e da lama, além de contribuir para a preservação das vias e diminuição da necessidade de manutenções frequentes.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis à construção e pavimentação urbana, especialmente as normas da ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a solução proposta visa melhorar as condições de mobilidade urbana, garantir maior segurança para pedestres e veículos, facilitar o acesso de moradores, transporte escolar e serviços



públicos, além de promover a valorização da infraestrutura urbana do Povoado Retiro e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da localidade no Município de São Salvador do Tocantins – TO.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está presente na Memória de Cálculo em Anexo.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de **R\$ 494.992,98 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, e novecentos e noventa e dois reais, e noventa e oito centavos)**, conforme a planilha orçamentária.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO COM PAC

13.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações do exercício 2026.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 O objetivo dessa contratação é garantir um espaço adequado para praticas esportivas e etc.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) de ruas e avenidas no Povoado Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins – TO, referente à META 2, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas, proporcionando maior conforto e segurança para veículos e pedestres;

II – Redução da poeira no período de estiagem e da lama no período chuvoso, contribuindo para melhores condições de saúde e qualidade de vida para os moradores da localidade;

III – Facilitação do acesso de moradores, transporte escolar, veículos de emergência e demais serviços públicos, garantindo maior eficiência na prestação de serviços à população;

IV – Aumento da segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a circulação de veículos e pedestres nas vias pavimentadas;

V – Valorização dos imóveis e da infraestrutura urbana do povoado, promovendo o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

VI – Redução de custos com manutenção constante das vias não pavimentadas, que demandam intervenções frequentes por parte da Administração Pública;

VII – Melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população, garantindo maior conforto, segurança e acessibilidade nas vias públicas.



Dessa forma, a execução da pavimentação em TSD contribuirá diretamente para a modernização da infraestrutura viária do Povoado Retiro, promovendo benefícios duradouros para a população do Município de São Salvador do Tocantins – TO.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade do Fiscal do contrato da, sendo responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

20. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

21. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

22. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, análise de viabilidade e economicidade quanto a adquirir ao invés de alugar,



em conformidade com a IN 73/2020 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

24. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

25. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

26. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento dos serviços em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos serviços detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os calendários de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento dos serviços, podendo o prestador receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

27. 11 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA:

O objeto dessa contratação devera ser executados conforme cronograma físico financeiro em anexo. Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados unicamente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) de ruas e avenidas no Povoado Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins – TO, referente à META 2, poderá ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, comuns às atividades de obras de infraestrutura urbana. Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de execução e medidas de controle ambiental durante todas as etapas da obra.



29. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

29.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

29.1.1 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

30. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Educação atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins - TO, 27 de Março de 2026.

Joao Santana Tavares
Secretario de Habitação, Urbanismo e Obras